

Edital CT-AGRO/CT-HIDRO/MCT/CNPq n.º 019/2005

Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Extensão e Disponibilização de Tecnologias para Inclusão Social

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, em conformidade com a Lei n.º 10.332/01, de 19/12/2001, e Decreto n.º 4.157, de 12/03/2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Agronegócio, com recursos dos Fundos Setoriais do Agronegócio (CT-Agro) e de Recursos Hídricos (CT-Hidro), torna público o presente Edital e convoca as instituições de ensino superior públicas, confessionais e comunitárias, instituições públicas de pesquisa e extensão rural, escolas agrotécnicas públicas e organizações do terceiro setor (OTS), a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de extensão e disponibilização de tecnologias para inclusão social nos temas “água e alimentação humana e animal”, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. Informações Gerais

1.1 Justificativa

A Inclusão Social, enquanto prioridade de governo e da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social – SECIS/MCT, deve ser entendida como a inserção das camadas menos favorecidas da população no processo de desenvolvimento econômico e social do país. É imprescindível, portanto, dotar a população de condições para, de modo cada vez mais independente, manter ou melhorar sua qualidade de vida.

Seguindo esse raciocínio, a disponibilização e apropriação de conhecimentos e tecnologias, embora não suficientes isoladamente, tornam-se instrumentos indispensáveis para a promoção de ações, de modo sustentável e estruturante, permitindo a geração de postos de trabalho e renda. Cabe salientar, contudo, que os recursos naturais são escassos e dependem de boas práticas na sua utilização. Especialmente para os temas em foco, deve-se primar pelo uso racional dos recursos hídricos, produção de alimentos seguros e aproveitamento integral da produção, principalmente da utilização de resíduos na composição da ração animal.

As propostas a serem apresentadas, conforme as linhas definidas neste Edital, devem convergir para um novo paradigma, assentado nos princípios orientadores seguintes:

- a)** Desenvolvimento local sustentável, com valorização dos conhecimentos locais, insumos endógenos, produtos e potencialidades territoriais;
- b)** Enfoque metodológico participativo, procurando integrar os beneficiários em todas as etapas - concepção, execução e avaliação dos projetos, incentivando o protagonismo e empoderamento das famílias envolvidas;
- c)** Abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, pressupondo interação entre os conhecimentos técnicos, ecológicos, sociais, econômicos, culturais e políticos;
- d)** Composição de parcerias inter e multiinstitucional, desde a concepção do projeto;
- e)** Sistematização dos conhecimentos produzidos a partir do projeto;
- f)** Conhecimentos produzidos articulados às estruturas curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação.

1.2 Objetivo

O presente Edital tem como objetivo apoiar a execução de projetos de extensão e disponibilização de tecnologias para inclusão social nos temas “água e alimentação humana e animal”, apresentados por instituições de ensino superior públicas, confessionais e comunitárias, instituições públicas de pesquisa e extensão rural, escolas agrotécnicas públicas e organizações do terceiro setor (OTS).

1.3 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU	19/4/2005
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	até 17/6/2005
Análise, julgamento e divulgação dos resultados	até 29/7/2005
Início da contratação dos projetos	a partir de 8/8/2005

1.4 Linhas Temáticas

1.4.1 Água

uso sustentável de água na atividade agrícola e agroindustrial;

redução da poluição da água na atividade produtiva; otimização de redes de tratamento e saneamento básico;

redução do efeito da salinização dos solos em áreas irrigadas do nordeste brasileiro;

sistemas de irrigação que atendam as especificidades dos agricultores familiares;

monitoramento de mananciais hídricos; metodologias para a recuperação de nascentes e recomposição de matas ciliares;

coleta de águas pluviais destinadas ao consumo humano;

coleta e contenção de águas para abastecimento dos lençóis freáticos;

barragens subterrâneas;

usos alternativos da água.

1.4.2 Alimentação Humana

tecnologias relacionadas à busca do alimento seguro;

tecnologias de análise de nutrientes visando a confecção de rotulagem nutricional;

tecnologias para redução de custos e ampliação da eficiência no processamento de alimentos e de novos produtos alimentícios;

tecnologias de aproveitamento de subprodutos de origem alimentícia;

avaliação microbiológica de alimentos e controle de qualidade;

produção dos alimentos funcionais;

agregação de valor aos alimentos tradicionais na sua biodiversidade para ampliação de mercados e geração de novas oportunidades;

monitoramento sanitário com vistas ao melhoramento da eficiência dos sistemas de produção (inclusive aplicações não convencionais);

tecnologias de produção orgânica de alimentos;

tecnologias sociais de gestão em produtos e processos;

tecnologias de produção, armazenagem e apresentação dos alimentos comercializados por vendedores ambulantes e pequenos comerciantes.

1.4.3 Alimentação Animal

alimentação animal em sistemas agropecuários e seus efeitos no meio ambiente;

uso de insumos e resíduos agroindustriais destinados à nutrição animal;

técnicas de gestão para a certificação da qualidade de sub-produtos para alimentação animal;

fontes regionais de proteínas, carboidratos e fibras que atendam as exigências nutricionais dos animais e possam ser utilizados na fabricação da ração;

máquinas que melhorem a eficiência do processamento e aproveitamento de grãos destinados à ração animal nas pequenas propriedades;

conservação dos produtos destinados ao consumo animal.

1.5 Público Beneficiário dos Projetos

É beneficiária dos resultados dos projetos aprovados neste Edital a população mais vulnerável econômica e socialmente do campo e das cidades.

1.6 Instituições Elegíveis

Poderão apresentar propostas a este Edital as instituições de ensino superior públicas, confessionais e comunitárias, instituições públicas de pesquisa e extensão rural, escolas agrotécnicas públicas e organizações do terceiro setor (OTS), com capacidade e infra-estrutura de recursos humanos e materiais para realizar atividades de extensão.

1.7 Recursos Financeiros

1.7.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor global estimado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes dos Fundos Setoriais do Agronegócio (CT-Agro) e de Recursos Hídricos (CT-Hidro), com 50% da liberação prevista para o ano de 2005 e 50% para o ano de 2006.

1.7.2 Os recursos serão alocados por região do País, ficando assim distribuídos: 25% (Norte), 25% (Nordeste), 20% (Centro-Oeste), 15% (Sul), e 15% (Sudeste).

1.7.3 Fica estabelecido o valor máximo solicitado por projeto em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.7.4 Caso não haja propostas com mérito, em número suficiente por região, os recursos serão alocados para as outras regiões, conforme definição do Comitê Técnico.

1.8 Itens financiáveis

1.8.1 Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, compreendendo:

a) Bolsas

- Serão concedidas bolsas nas modalidades ITI, DTI e de EXTENSÃO por um prazo de duração de até 18 meses, conforme instruções do CNPq, para permitir o trabalho de geração e disponibilização de tecnologias junto aos agricultores familiares;

b) Custeio

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

- passagens e diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);

- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

- outras despesas necessárias, não vedadas nos itens **1.8.2** e **1.8.3**.

c) Capital:

- equipamentos;

- material permanente;

- material bibliográfico;

- despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;

- outras despesas necessárias, não vedadas nos itens **1.8.2** e **1.8.3**.

1.8.2 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, e obras civis, instalações, mobiliário, veículos, alugueis, impostos e taxas, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos.

1.8.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.8.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

1.8.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.9 Prazos de Execução dos Projetos

Os recursos financeiros alocados nos projetos apoiados por este Edital deverão ser aplicados em, no máximo, 18 (dezoito) meses, a contar da data de liberação dos mesmos.

2. Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 Quanto ao Proponente/Coordenador:

O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- vinculação, não necessariamente empregatícia, do Coordenador do projeto com a instituição proponente (os participantes devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes);
- cadastramento do currículo do coordenador do projeto no Sistema Lattes; disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>.

2.1.1 Somente deverão ser incluídos em um projeto, os pesquisadores, os técnicos e as instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.2 O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.2 Quanto à Proposta

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- título do projeto;
- entidade proponente;
- coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- equipe técnica e qualificação - atualização no sistema Lattes;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente;
- metodologia e cronologia do projeto;
- justificativa(s) para realização do projeto;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- indicadores de avaliação do andamento do projeto;
- instituições e técnicos envolvidos, e o respectivo tempo de dedicação ao projeto;
- o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto;
- orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de bolsa, custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- existência de financiamento de outras fontes ou solicitação em curso;
- envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos deste edital;
- plano de trabalho prevendo, inclusive, intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta;
- informação acerca da contrapartida da Instituição e termo de compromisso da instituição executora e colaboradora, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta, que deve ser mantido sob a guarda do Coordenador do projeto;
- comprovação da experiência do Coordenador na gestão de projetos com características equivalentes;
- descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

2.3 Quanto ao Projeto

Busca-se, no presente Edital, estimular projetos inovadores que, além da agregação de novos conhecimentos, se baseiem na importância do conhecimento dos beneficiários e nas especificidades dos seus sistemas de produção.

Será dada prioridade aos projetos que contemplem, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Articulação com organizações produtivas dos beneficiários;
- Projetos que contemplem ações de socialização dos conhecimentos e de tecnologias e propiciem abrangência;
- Parceria inter e multiinstitucional;
- Integração às políticas e ações institucionais de Ministérios e Órgãos afins;
- Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade da equipe participante do projeto;
- Capacidade técnica e infra-estrutura adequada das instituições co-participantes;
- Impacto, relevância e qualidade técnica do projeto;
- Apropriação das tecnologias e dos conhecimentos pelo público beneficiário;
- Conteúdo dos projetos focando questões de gênero, raça, etnia e geração;
- Promoção e valorização do associativismo e do cooperativismo.

3. Apresentação e Envio das Propostas

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm>, a partir de 2 de maio de 2005, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o proponente já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior *Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto*, do próprio formulário.

3.2 Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos.

3.3 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.3. deste Edital, ou seja, dia 17/06/05, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 18/06/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

3.6 Documentação complementar

A Instituição, cujo projeto esteja vinculado, deverá encaminhar um documento de anuência para cada proposta apresentada, por via postal, com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta. A anuência deve ser emitida pelo Decanato ou Pró-Reitoria de Extensão (no caso das instituições de ensino superior) e pelos dirigentes superiores das demais instituições elegíveis. O documento em questão deve conter:

- a) referência ao número de protocolo constante do aviso eletrônico de recebimento da proposta;
- b) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução;
- c) o não envio da documentação complementar no prazo estipulado acarretará em não enquadramento da proposta.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq
Edital CT-AGRO/CT-HIDRO/MCT/CNPq n.º 19/2005
Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Extensão e Disponibilização de Tecnologias para Inclusão Social
Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio
SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I,
70750-501 - Brasília, DF

4. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações conforme descritas nas seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

4.2 Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação

4.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por Comitê Temático, formado por especialistas, com reconhecida competência nos temas do Edital, que representem as diversas regiões do país e as diferentes naturezas institucionais. A constituição desse Comitê será feita em comum acordo pelas entidades patrocinadoras deste Edital, contendo nomes indicados pelo SECIS/MCT, CNPq, CT-Hidro e CT-Agro, respeitados os critérios de competência nas linhas temáticas deste Edital. Além dos requisitos especificados no item 2.0, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

	Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (1) fraco – (5) excelente	Peso (1 a 3)	Nota (1 a 5)
A	Consistência da proposta em relação aos princípios, objetivos e diretrizes do Edital.	3	
B	Contribuição do conhecimento e da tecnologia para a geração de postos de trabalho e renda.	3	
C	Potencial de aplicabilidade dos resultados dos projetos.	3	
D	Competência e experiência demonstradas do coordenador do projeto, no tema proposto.	2	
E	Adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.	1	
F	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	2	
G	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	2	
H	Prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelas entidades proponentes com a natureza deste edital.	2	
I	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	1	
J	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	
L	Caráter cooperativo da proposta	3	
M	Caracterização da sustentabilidade econômica, social e ambiental do projeto.	3	
N	Adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	2	

Notas:

a) A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

b) Serão considerados como critérios de desempate os itens L e M.

4.2.2 Durante o processo de análise, o Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos, além de sugerir a combinação de propostas e/ou a sua re-orientação, segundo diretrizes específicas, cabendo ao CNPq solicitar a reformulação e/ou orçamento dos projetos para maximizar o trabalho cooperativo. O parecer do Comitê sobre o projeto será o quadro de notas devidamente preenchido e assinado pelos membros do Comitê.

4.2.3 As propostas que, após análise do Comitê técnico, tiverem o orçamento reduzido em 30% ou mais, serão automaticamente eliminados.

4.2.4 As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

4.2.5 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

4.2.6 Caso alguns dos membros do Comitê façam parte do corpo docente de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

4.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital.

5. Resultado do Julgamento

5.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6. Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

7. Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Extensão e Disponibilização de Tecnologia, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;
- acompanhamento e avaliação das atividades e resultados alcançados.

7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.3. A contratação ficará condicionada ao envio de documentação formal exigida, inclusive da declaração de anuência formal da instituição proponente.

8. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. Publicações

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECIS/MCT, do CNPq, do CT-Agro e do CT-Hidro.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. Avaliação Final / Prestação de Contas

10.1 Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

10.2 O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise dos relatórios técnicos parcial (metade do período de vigência) e um anual, de execução do projeto;
- visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq, do MCT, do CT-Agro, do CT-Hidro e/ou consultores;
- apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- seminários de avaliação (quando pertinente).

10.3 O MCT e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.4 O CNPq manterá a SECIS/MCT informada sobre o andamento dos programas, enviando relatórios técnicos e articulando as atividades de acompanhamento e avaliação dos mesmos.

11. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14. Disposições Gerais

14.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2 Deverá ser encaminhada, ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, **no horário de 8:30 às 18:30 horas.**

16. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.